Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 23 CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 27/80

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA NO DISTRITO DE CAPO-ERÊ, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 3.000,00m^2 (três mil metros quadrados), dividida em lotes de 1.000,00m^2 (mil metros quadrados) cada um, localizada na Vila Capo-Erê no município de Erechim, na quadra nº 22, lotes nºs 05 - 07 e 08, a SERRARIA CAPOERENSE LTDA, com as seguintes confrontações:

LOTE Nº 05:

NORTE - 50,00m com o lote nº 07;
SUL - 50,00m com o lote nº 03;
LESTE - 20,00m com o lote nº 06;
OESTE - 20,00m com a Rua Francisco Michelin.

LOTE Nº 07:

NORTE - 50,00m com a Rua Francisco Rigotti;
SUL - 50,00m com o lote nº 05;
LESTE - 20,00m com o lote nº 08;
OESTE - 20,00m com a Rua Francisco Michelin.

LOTE Nº 08:

NORTE - 50,00m com a Rua Francisco Rigotti;
SUL - 50,00m com o lote nº 06;
LESTE - 20,00m com a Rua Antonio Rigo;
OESTE - 20,00m com o lote nº 07.

. . .

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

. . .

Art. 2º - Os imóveis referidos no Artigo 1º, serão vendidos pelo preço de CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, para pagamento à vista, e destina-se especificamente para construção de casas para os próprios operários da Serraria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao Município, sem que caiba outra qualquer' destinação.

§ Único- -O requerente terá um ano de prazo para realizar as referidas construções.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

. Prefeito:

O lote nº 05 já foi concedido pela Lei Nº 885 de 21/10/65, as o pagamento respectivo não foi efetuado. Também já existem alguns equerimentos em tramitação.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:

LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 22, NA VILA CAPO-ERÊ

Dimensões 20 m x 50 m

Área 1.000,00 m2

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: 50,00 m com o lote nº 07

SUL : 50,00 m com o lote nº 03

LESTE: 20,00 m com o lote nº 06

OESTE: 20,00 m com a rua Francisco Michelin

Os lotes nºs 07 e 08 pertencem ao Patrimônio Municipal. O ote nº 07 já foi requerido anteriormente.

CARACTERÍSTICAS DOS TERRENOS:

LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 22 NA VILA CAPO-ERÊ

Dimensões 20 m x 50 m

Área 1.000,00 m2

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: 50,00 m com a Rua Francisco Rigotti

SUL : 50,00 m com o lote nº 05

LESTE: 20,00 m com o lote nº 08

OESTE: 20,00 m com a Rua Francisco Michelin

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 22 NA VILA DE CAPO-ERÊ

Dimensões 20 m x 50 m

Área 1.000,00 m2

CONFRONTAÇÕES:

- NORTE: 50,00 m com a rua Francisco Rigotti
- SUL : 50,00 m com o lote nº 06
- LESTE: 20,00 m com a rua Antonio Rigo
- OESTE: 20,00 m com o lote nº 07

Engº. JULIO CEZAR ZANELLA
Secretário de Obras

RUA FRANCISCO MICHELIN
20
20
20
50
50
22
1
2
3
4
5
6
7
8
RUA CELINO CASAGRANDE
RUA FRANCISCO RIGOTTI
RUA ANTONIO RIGO
ESCALA 1: 1000
N